



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL Nº. 1.093, DE 22 DE JUNHO DE 1.998.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
Comissão Politico-Administrativa do Município

*“Dispõe sobre a compensação de crédito tributário com créditos decorrentes de expropriação.”*

*Antonio de Oliveira*

**Expedito Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**LEI**

*Odineir Mattiarzo Filho*  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a compensação tributária com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, dos sujeitos passivos, sucessores de Flávio Humberto Rebizzi e Empreendimentos Imobiliários Territorial Vila Verde, contra a Fazenda Pública Municipal, decorrentes de processos de desapropriação.

**Parágrafo Único** – Os créditos vincendos, objeto da compensação tributária, à essa integrarão, até a data da efetivação da referida compensação tributária.

**Artigo 2º** - Para execução desta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder o levantamento de eventuais débitos tributários dos expropriados, cujos valores, mediante mutuo acordo entre as partes, poderão ser compensados com os créditos decorrentes de processos de desapropriação.

**Artigo 3º** - Efetivado o acordo de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos formalizará termo de acordo, o qual será submetido à ratificação do Sr. Prefeito Municipal.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N.º 1.094, DE 22 DE JUNHO DE 1.998,

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de junho de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Expedito Antonio de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Oldemar Mattiazzo Filho**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Sidney Vieira**  
Secretário Municipal da Administração

Publicada no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Lei nº. 015.06.98 = PM  
Autógrafo nº. 047.06.98 = CM  
Processo nº. 682/98

**Expedito Antonio de Oliveira**  
Prefeito Municipal